



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 1533 Em: 10/06/20
Responsável
Jeferson Vieira Calmon
Assessor Municipal

DECRETO Nº 197/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
VENCIMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE
2020.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto na Lei 2028/2009 (Dispõe Sobre a Cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária em Santa Teresa);

DECRETA:

Art. 1.º A data de vencimento da Taxa de Vigilância Sanitária fica prorrogada para o dia 30 de outubro de 2020 para todos os agrupamentos conforme abaixo:

- § 1.º Para os estabelecimentos incluídos no Grupo I da Tabela I do Anexo I;
- § 2.º Para os estabelecimentos incluídos no Grupo II da Tabela I do Anexo I;
- § 3.º Para os estabelecimentos incluídos no Grupo III da Tabela I do Anexo I;
- § 4.º Para os estabelecimentos incluídos no Grupo IV da Tabela I do Anexo I;
- § 5.º Para os estabelecimentos incluídos no Grupo V da Tabela I do Anexo I

Art. 2.º O documento de Arrecadação Municipal está disponível para retirada no site do Município de Santa Teresa, através do endereço: www.santateresa.es.gov.br, no link IPTU, ISS E TAXAS ON LINE, na página principal do site.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 05 de junho de 2020.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL